

PROJETO DE LEI Nº. 6.389/2026

Autor: Mirian Ponzio

Dispõe sobre a destinação de 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais públicos, instituídos pela Prefeitura do Município de Taquaritinga, às mulheres vítimas de violência doméstica e as ofendidas por tentativa de crime de feminicídio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

Art. 1º. Fica destinado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais instituídos pelo Município de Taquaritinga, às mulheres vítimas de violência doméstica, estas definidas na Lei nº 11.340/2006- Lei Maria da Penha, nas previsões contidas no Código Penal, e as ofendidas por tentativa de crime de Feminicídio - Lei nº 13.104/2015, decorrente de violência doméstica.

Art. 2º. A violência contra a mulher tratada no caput do artigo 1º deverá ser comprovada por expedientes e procedimentos constantes da ação penal, transitada em julgado ou não, mediante cópia:

I - do Inquérito Policial elaborado nas delegacias especializadas na defesa e proteção das mulheres;

II - da denúncia criminal;

III - da decisão que concedeu a medida protetiva de urgência;

IV - da certidão ou do laudo social de acompanhamento psicológico, emitido por entidades públicas assistenciais ou organizações não governamentais e notória participação nas causas de defesa da mulher.

Art. 3º. Somente farão jus ao benefício e enquadramento no disposto no artigo 1º desta Lei, as mulheres, comprovadamente, residentes no Município de Taquaritinga.

Art. 4º. As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Acoorsi, em...

Mirian Ponzio
Vereadora/Propositora